



ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

CONTRATO N.º. 49/2017

**VIGILÂNCIA BALNEAR NA PRAIA DO
MARBELO E PRAIAS FLUVIAIS DE OLIVEIRA
DO DOURO, AVINTES, ARNELAS E
CRESTUMA E VIGILÂNCIA NO ÂMBITO DO
PROJETO DE COOPERAÇÃO COM A
CAPITANIA DO PORTO DO DOURO**



Rua 14 de Outubro, 343 / Apartado 35
EC Vila Nova de Gaia • 4431-954 Vila Nova de Gaia
Tel: 22 377 0460 • Fax: 22 379 6369
info@aguasgaia.pt • www.aguasgaia.pt

Entidade Empresarial Local. Capital Social: 54 000 000,00 euros. Matric.N.º/NIPC 504 763 202 da C.R.C. de Vila Nova de Gaia

Armazenamento, tratamento e distribuição de água.
Drenagem de águas residuais.



ÁGUAS DE GAIA, EM, SA



CONTRATO N.º 49/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

-----PRIMEIRO: - ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A., Pessoa Coletiva n.º 504 763 202, com sede na Rua 14 de Outubro, 343, 4430-050 VILA NOVA DE GAIA, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o capital social de €54.000.000,00, aqui representada por Eng.º Serafim Silva Martins, titular do Cartão de Cidadão n.º. , válido até contribuinte fiscal n.º. e residente na , e Dr. Miguel Marques de Lemos Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão n.º. válido até contribuinte fiscal n.º. e residente na na qualidade de, respetivamente, Presidente e vogal do Conselho de Administração e com poderes para o ato, doravante designado primeiro contraente.

E

-----SEGUNDO: - SUMMERPRIORITY - ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES, Pessoa Coletiva n.º 510 753 833, com sede na Rua Caetano de Melo, 475 1º dto. - 4430-256 Oliveira do Douro, aqui representada por Hugo Miguel Viana Figueiredo, titular do Cartão de Cidadão n.º. válido até contribuinte fiscal n.º. e Pedro Miguel Lopes Pereira, titular do Cartão de Cidadão n.º. , válido até contribuinte fiscal n.º. ambos com residência profissional na Rua Caetano de Melo, 475 1º dto. - 4430-256 Oliveira do Douro, com poderes bastantes para o ato, na qualidade de Vice-Presidente e Tesoureiro, respetivamente, conforme se verifica na Constituição de Associação efetuada em 23 de Outubro de 2013 e alteração de estatutos efetuada no dia 6 de janeiro de 2017 no Cartório Notarial de documentos arquivados neste contrato, doravante designado segundo contraente.

é celebrado o presente contrato de 'PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA BALNEAR NA PRAIA DO MARBELO E PRAIAS FLUVIAIS DE OLIVEIRA DO DOURO, AVINTES, ARNELAS E CRESTUMA E VIGILÂNCIA NO ÂMBITO DO PROJETO DE COOPERAÇÃO COM A CAPITANIA DO PORTO DO DOURO', que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª.

O primeiro contraente adjudica ao segundo contraente, e este aceita, a presente prestação de serviços, nos termos especificados no Convite, Caderno de Encargos e Proposta do Concorrente, aqui designado por Anexo I, e que constitui parte integrante do presente contrato.

Rua 14 de Outubro, 343 / Apartado 35
EC Vila Nova de Gaia • 4431-954 Vila Nova de Gaia
Tel: 22 377 0460 • Fax: 22 379 6369
info@aguasgaia.pt • www.aguasgaia.pt

Entidade Empresarial Local. Capital Social: 54 000 000,00 euros. Matric.N.º/NIPC 504 763 202 da C.R.C. de Vila Nova de Gaia



Armazenamento, tratamento e distribuição de água.
Drenagem de águas residuais.

Cláusula 2ª.

O Primeiro Contraente deliberou adjudicar a presente Prestação de Serviços e aprovou a minuta do presente contrato na sua reunião de 3 de julho de 2017, conforme ata nº. 13/2017. -----

Cláusula 3.ª

O valor da presente Prestação de Serviços é de €43.995,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar pelo primeiro contraente ao segundo contraente nos termos melhor especificados no Anexo I.

Cláusula 4ª.

As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
O atraso no pagamento implicará o vencimento de juros de mora nos termos e condições previstos no artigo 326º. do CCP, na sua atual redação. -----

Cláusula 5ª.

O prazo de execução da presente prestação de serviços será de 93 (noventa e três) dias. -----

Cláusula 6ª.

- 1 - O presente contrato é feito em duplicado, sendo todos assinados e suas folhas rubricadas pelos contraentes. -----
- 2 - Igualmente rubricadas por ambos os contraentes serão todas as folhas do Anexo I, e, bem assim, todas as folhas de outros anexos mencionados naquele Anexo I, todas parte integrante do presente contrato. -----
- 3 - O Segundo Contraente apresentou ainda os documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Decreto-Lei 18/2008, emitidos pela Unidade Central da Comarca do Porto - Vila Nova de Gaia em 7 de julho de 2017, documentos arquivados neste contrato. -----



ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

Cláusula 7ª.

A Empresa Águas de Gaia, E.M., S.A., reserva-se o direito de proceder à resolução do contrato sempre que o adjudicatário não cumpra as suas obrigações, após ter sido notificado desse não cumprimento e se decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação não tiver sanado a sua atuação.

Cláusula 8ª.

As dúvidas ou divergências que surgirem na interpretação ou execução do Contrato serão decididas nos termos do CCP.

Cláusula 9ª.

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato, os contraentes escolhem o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com exclusão de qualquer outro.

VILA NOVA DE GAIA, 7 DE JULHO DE 2017

1º. CONTRAENTE




2º. CONTRAENTE


